



Lido em

18 MAR. 2025

Responsável

INDICAÇÃO N. 136/2025

Autoria: Vereador Marcos Roberto Menin.

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso das atribuições do artigo 157 e § 1º do artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA ao Senhor Prefeito Municipal de Alta Floresta, Valdemar Gamba**, com cópia à **Procuradoria Geral do Município**, após aprovação do Plenário, que seja enviado à **Câmara Municipal** propositura de **Projeto de Lei Complementar** visando a criação da **Lei do IPTU Verde**, com o objetivo de conceder **incentivos fiscais** aos **contribuintes** que adotarem as medidas previstas na minuta anexa, incentivando práticas sustentáveis e a preservação ambiental no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 18 MAR. 2025

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento solicitar ao Alcaide municipal o encaminhamento de **propositura de Projeto de Lei Complementar de criação da Lei do IPTU Verde**, com o objetivo de conceder **incentivos fiscais** aos **contribuintes** que adotarem as medidas previstas na minuta anexa, incentivando práticas sustentáveis e a preservação ambiental no município.

A criação do Programa IPTU Verde no município de Alta Floresta se justifica pela necessidade de implementar uma política pública eficaz que incentive a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano. Este programa está em plena consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece de forma clara e inequívoca que:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Com isso, o IPTU Verde representa uma ferramenta de política pública que visa fomentar a adoção de tecnologias ambientais e práticas sustentáveis em edificações no município, oferecendo, em contrapartida, benefícios fiscais aos contribuintes que aderirem ao programa. Essas práticas incluem o uso de sistemas de captação de água da chuva, energias renováveis como o aquecimento solar e fotovoltaico, a utilização de

Lido em
18/MAR. 2025

Responsável

materiais de construção sustentáveis, o plantio de espécies arbóreas nativas, entre outras medidas.

Este programa também busca incentivar diretamente os cidadãos de Alta Floresta a se engajarem ativamente na proteção ambiental, o que não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também para o cumprimento do preceito constitucional de que todos devem proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

O IPTU Verde se torna, assim, um mecanismo eficaz para o município alcançar os objetivos de sustentabilidade, além de fortalecer a conscientização ambiental e engajar a população em ações concretas e de longo prazo para a construção de um futuro mais saudável e equilibrado para todos.

Portanto, solicito a aprovação desta Indicação de Projeto de Lei, pois ela está alinhada aos princípios constitucionais, promove a sustentabilidade e oferece aos cidadãos uma oportunidade de contribuir diretamente para um futuro mais verde e sustentável. Acreditamos que este programa será um marco importante para o município de Alta Floresta e para a qualidade de vida de sua população.

Confiantes no empenho de Vossa Excelência, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e desejamos sucesso na implementação de mais esta importante iniciativa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 13 de março de 2025.



Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO MENIN
514.590.861-04
sexta-feira, 14 de março de 2025,
11:04h -03

Marcos Roberto Menin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em un discussão e votação
na Sessão ORDINARIA

de 18/MAR. 2025
Mesa Diretora